



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR N.º 348, de 25 de junho de 2008.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 19 de junho de 2008, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, ativos e inativos, a partir do mês de junho de 2008.

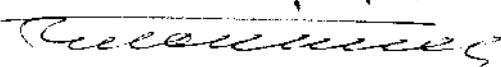
Artigo 2º - Fica mantida a atual tabela de referências de Funções Gratificadas - FG's, cujos valores permanecem inalterados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por verbas próprias do orçamento do Município consignadas ao Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois e mil e oito.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário